

A AMIGOS DA ARTE – Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que entre os dias **24 de fevereiro e 06 de março de 2023**, receberá propostas de empresa especializada para fornecimento de kit lanche para os projetos realizados pela Amigos da Arte.

Sendo assim, a AMIGOS DA ARTE torna pública a concorrência da referida prestação de serviço, com as exigências e necessidades, nas quantidades e características mínimas exigidas, conforme descrito abaixo:

1. OBJETO

A presente Chamada Pública se refere ao credenciamento de empresas e registro de preços para o fornecimento de Kit Lanche para os projetos realizados pela Amigos da Arte. Os produtos deverão estar de acordo as especificações a seguir:

1.1. ESCOPO: Fornecimento de kit lanche, conforme demanda, para atendimento dos projetos realizados pela Amigos da Arte, conforme segue descrito:

Cardápio:

Básico: Compostos de um sanduíche em pão tipo bisnaga especial de leite 50 gramas, com base de requeijão e, uma fatia de queijo muçarela e, uma fatia de presunto**; um suco de frutas em embalagem tetrapak 200 ml., sabores: laranja, uva, abacaxi, maracujá e tangerina; uma fruta, opções: maçã, banana ou fruta de época e, um guardanapo de papel.

SEM MAIONESE.

**Apresentar opção vegetariana.

Variar o sabor dos kits.

OBS: considerar 10% da quantidade de cada solicitação, como opção vegetariana.

Demanda estimada: A demanda anual estimada para atender às necessidades da Amigos da Arte ao longo do ano de 2023 é de aproximadamente a 10.000 (dez mil) kits, podendo variar ao longo dos meses conforme a demanda dos eventos.

1.2. PREÇOS UNITÁRIOS: Os proponentes interessados em participar do certame deverão ofertar **preços unitários por kit lanche, incluído o serviço de entrega.**

1.3. ENTREGA: As propostas deverão prever todos os custos para o local de entrega no endereço: Rua Conselheiro Ramalho, 538 – Bela Vista, São Paulo.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Os proponentes devidamente habilitados serão credenciados para fornecerem os produtos acima especificados, conforme a demanda da Amigos da Arte e respeitada a precificação apresentada em suas propostas.

2.2. Será estabelecida uma ordem de classificação dos interessados credenciados, organizados pelo critério de **melhor preço**.

2.3. A ordem de classificação dos credenciados e suas respectivas políticas de preço serão divulgadas no site da Amigos da Arte, organizadas na forma de uma ata de registro de preços.

2.4. A requisição dos serviços será feita mediante emissão de ordem de serviço, que deverá ser enviada por e-mail, e posterior emissão de nota fiscal válida.

2.5. As empresas credenciadas serão chamadas pela ordem de classificação e deverão se comprometer a fornecer os produtos solicitados na ordem de serviço emitida.

2.6. Caso a empresa melhor classificada, por qualquer motivo, não tenha condições de atender a demanda conforme solicitado, deverá comunicar a Amigos da Arte por escrito, no prazo máximo de 24hs, hipótese em que poderá ser ordenado o serviço para as demais empresas credenciadas, respeitada a ordem de classificação.

2.7. Este credenciamento de empresas e de seus registros de preços será válido até 31 de dezembro de 2023. Após esse período, a Amigos da Arte poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar este procedimento por mais 06 meses, sucessivamente. Em caso de prorrogação do prazo inicialmente definido, os preços ofertados poderão ser atualizados pelas empresas credenciadas, desde que mediante solicitação por escrito. A atualização da política de preços das empresas automaticamente implicará na atualização da ordem de classificação.

3. PRAZO

O contrato celebrado terá início na data de sua assinatura e término até 31 de dezembro de 2023.

4. RESPONSABILIDADE

Aquisição, armazenamento e controle quantitativo e qualitativo de gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo em geral;

- Produção dos sanduíches (manuseio de alimentos);
- Embalagem individual dos itens que compõem cada Kit;
- Rotulagem dos sanduíches;
- Embalagem reunindo os diversos itens componentes de cada Kit;
- Acondicionamento dos Kits em caixas térmicas próprias para armazenamento e transporte de produtos alimentícios;
- Expedição, transporte e distribuição através de veículos apropriados para a entrega de alimentos nos diversos locais de eventos;

- Descarregamento do veículo em local indicado pelo representante da Amigos da Arte, com abrangência restrita às delimitações da Cidade de São Paulo;
- Produção e entrega de lista dos Kits fornecidos para cada local com conferência pelo representante da Amigos da Arte no momento da entrega;
- Retirada das caixas térmicas entregues juntamente com os Kits.
- Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de nutricionista, para o desenvolvimento das atividades inerentes ao serviço de nutrição.
- O serviço deverá ser prestado nos padrões técnicos ditados pelas normas vigentes.
- As bebidas devem estar geladas;
- As frutas que fazem parte de alguns kits não devem apresentar lesões, amassados, furos ou bichos, devendo estar prontas para o consumo, lavadas, resfriadas, embaladas individualmente em filme de PVC ou outra embalagem plástica (sugerida pela PROPONENTE e aprovada pela Amigos da Arte) que garanta a higiene o frescor, a aparência, a qualidade e a segurança da fruta;
- Os sanduíches devem estar resfriados e embalados individualmente a vácuo ou em filme de PVC ou outra embalagem plástica (sugerida pela PROPONENTE e aprovada pela Amigos da Arte) que garanta a higiene, o frescor, a aparência, a qualidade e a segurança do sanduíche;
- As embalagens das bebidas devem estar limpas e em excelente estado de conservação, sem quaisquer tipos de lesões;
- Os doces, nos kits previstos, não poderão estar quebrados ou amassados, suas embalagens devem estar limpas e em excelente estado de conservação, sem quaisquer tipos de lesões;
- A proporção de bebidas “light” ou “zero”, bem como os sabores dos sucos, serão definidos a cada evento.
- Cada Kit deve conter no mínimo uma unidade de guardanapo de papel de tamanho padrão (aproximadamente 22 x 22 cm).
- Os kits seguirão diferentes composições, variando entre composição de itens e cardápio, de acordo com cada grupo a ser atendido conforme descrito no item 4.
- Deve ser previsto, em casos especiais, a substituição dos itens que compõe o kit lanche por outros de igual valor nutricional e qualidade que atenda às necessidades específicas de pessoas com restrições alimentares, sem custo adicional a Amigos da Arte.
- Compete à PROPONENTE acompanhar, por meio de sua nutricionista, o procedimento de composição dos kits, de forma a assegurar que não haja, em hipótese alguma, equívocos e/ou troca de alimentos.

EMBALAGENS E ROTULAGEM:

- As embalagens dos sanduíches e das frutas deverão estar de acordo com a legislação vigente (Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997), suas alterações posteriores e demais normas pertinentes;

- Os kits deverão ser acondicionados em embalagens individuais em material biodegradável, devidamente lacrados e entregues resfriados para garantir maior durabilidade. O custo de embalagem deverá estar incluso no valor unitário do kit lanche.
- As embalagens deverão ser identificadas com rótulos. No caso, da distribuição de mais de um tipo de Kit lanche por local de evento ou kits que contenham produtos destinados às pessoas com restrição alimentar, a PROPONENTE deve diferenciar as embalagens além do rótulo com embalagens em cores diferentes para fácil visualização e distribuição dos kits. Toda a rotulagem dos sanduíches deverá seguir o estabelecido na Resolução RDC 259, de 20 de setembro de 2002, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes. Para completo atendimento ao disposto sobre ingredientes, será aceito uma lista em papel timbrado com identificação do Kit na entrega das amostras, como no exemplo: “pão (farinha de trigo, água, fermento), presunto (carne bovina, sal, INS120), queijo (leite...)”. Nas entregas posteriores será aceito lista no romaneio ou anexo a este devido à dificuldade e imprimir toda a informação em etiqueta.
- Em especial, os rótulos deverão destacar a origem, data de produção e de validade (com indicação de dia, mês e ano), lote, bem como nome do Responsável Técnico pela produção e por assegurar o padrão legal vigente de segurança alimentar – Nutricionista – e o número de seu CRN. A validade mínima do KIT deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas contadas da entrega do material.

ESPECIFICAÇÕES DE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA:

- Para assegurar a preservação das características originais dos produtos, bem como a validade dos alimentos, os Kits deverão ser entregues em caixas térmicas adequadas para o transporte e conservação;
- O acondicionamento dos Kits-Lanche nas caixas térmicas deverá ser feito de forma a facilitar sua contagem e retirada, bem como a não provocar amassamentos nos sanduíches, frutas, chocolates e bebidas;
- As caixas térmicas utilizadas para a entrega dos Kits nos eventos serão devolvidas a PROPONENTE;
- Caso haja no local do evento um lugar ideal para o armazenamento dos Kits-Lanche ou eles sejam para distribuição imediata, a devolução das caixas térmicas poderá ser feita logo após o recebimento dos Kits pelo representante da Amigos da Arte, contudo estes lanches deverão ser transferidos para caixas de papelão, caso contrário, as caixas térmicas deverão ser retiradas logo após o término do evento ou em data e local a serem indicados pelo representante da Amigos da Arte;
- Sempre que necessário, as caixas térmicas deverão conter gelo para garantir a temperatura ideal para conservação dos alimentos;
- Para a entrega dos Kits-Lanche, deverão ser utilizados veículos adequados a legislação vigente para o transporte de alimentos conforme legislação (Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997), suas alterações posteriores e demais normas pertinentes;
- O descarregamento do veículo com a alocação apropriada das caixas térmicas com os Kits-Lanche no local designado pelo representante da Amigos da Arte é responsabilidade da PROPONENTE, sendo também de sua responsabilidade o envio e a utilização de carrinhos de

mão (próprios para o transporte de caixas), bem como a utilização de EPI's apropriados por aqueles que farão o descarregamento;

· Sempre que solicitado, em pedidos superiores a 3.000 unidades de Kit- Lanche para um único evento, a PROPONENTE deverá manter no local desse evento: Veículo refrigerado, próprio para transporte e refrigeração de alimentos, com capacidade para manter os Kits-Lanche em temperatura ideal de conservação, durante o tempo necessário para a distribuição dos mesmos. Prestadores de serviços uniformizados (mínimo 02 pessoas) para as distribuições parceladas dos Kits-Lanche pelo período solicitado pela Amigos da Arte, podendo chegar a 24 horas ininterruptas.

· A PROPONENTE, deverá enviar com no mínimo 12 horas de antecedência o nome e RG do responsável pela entrega, bem como os dados do veículo (quando necessário).

5. HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL

5.1.1. Para participar do certame, os interessados deverão encaminhar exclusivamente para o e-mail suprimentos@amigosdaarte.org.br, juntamente com a proposta, a seguinte

documentação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos junto à Previdência Social;
- g) Certificado de Regularidade com FGTS;
- h) Certidão Negativa de falência;
- i) Certidão negativa de antecedentes criminais dos profissionais que atuarão na prestação dos serviços.

5.1.2. A não apresentação de toda documentação solicitada nesta chamada implicará na inabilitação da concorrente.

5.1.3. Todas as condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão ser mantidas ao longo da execução do contrato.

5.1.4. O proponente deverá possuir CNAE compatível com as atividades descritas no objeto.

5.1.5. O responsável técnico indicado deverá ser sócio ou empregado da pessoa jurídica proponente

5.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.2.1 Para participar do certame, os interessados deverão encaminhar exclusivamente para o e-mail suprimentos@amigosdaarte.org.br, juntamente com a proposta, documentos que comprovem os seguintes critérios de habilitação técnica:

- a) Registro do responsável técnico no Conselho Regional de Nutrição de São Paulo.
- b) Registro da empresa no Conselho Regional de Nutrição de São Paulo (exceto no caso de MEI, em que o microempreendedor é o responsável técnico, conforme Resolução CFN nº 702/2021);
- c) Registro nos órgãos de vigilância sanitária competentes;

5.2.2. A não apresentação de toda documentação solicitada nesta chamada implicará na inabilitação da concorrente.

5.2.3. Todas as condições de habilitação técnica deverão ser mantidas ao longo da execução do contrato.

6. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado faturado após a entrega dos kits e nota fiscal, devendo o proponente apresentar sugestões de pagamento.

6.2 Correrão por conta exclusiva da empresa vencedora deste certame todos os tributos, taxas e/ou encargos de qualquer natureza devidos aos poderes públicos, federais, estaduais e/ou municipais, comprometendo-se este a saldá-los, por sua conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão de obra, transportes de seu pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto da contratação.

7. OBRIGAÇÕES GERAIS

7.1.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços.

7.1.2. Todos os tributos incidentes sobre o serviço serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8. DA PROPOSTA

8.1. Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, datada e assinada, os prazos e condições de pagamento para o e-mail: suprimentos@amigosdaarte.org.br, bem como:

- a) Ficha cadastral preenchida (**modelo anexo**);
- b) Cadastro MEI ou Contrato Social (com alterações, se houver);
- c) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração pública registrada em cartório);
- d) Dados Bancários (banco, agência e nº da c/c);
- e) Telefone e e-mail para contato;
- f) Documentação de habilitação relacionada nos itens 5.1 e 5.2;
- g) **Proposta de Preço** com indicação de **preços unitários** por kit lanche;
- h) Portfólio da empresa e/ou CV do responsável técnico;

- i) Outros documentos que comprovem a capacidade técnica do proponente e do responsável técnico.

8.1.3. Será necessário encaminhar a proposta original por correio A/C: SUPRIMENTOS para o endereço da Rua Conselheiro Ramalho, 538 – Bela Vista – São Paulo – SP – CEP: 01325-000.

9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

- Durante a fase de preparação das propostas, as empresas interessadas poderão fazer, por escrito, consultas à Amigos da Arte. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao setor de compras e contratações, exclusivamente, para o endereço eletrônico suprimentos@amigosdaarte.org.br, até a data de encerramento do prazo de apresentação de propostas.
- A AMIGOS DA ARTE poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as propostas e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta chamada, caso julgue necessário;
- Fica reservado à Amigos da Arte o direito de fracionar o objeto desta contratação, bem como confirmar ou não a sua realização, de acordo com sua necessidade.
- A não apresentação de toda documentação solicitada nesta chamada pela empresa vencedora da concorrência implicará na sua exclusão, ficando a segunda melhor oferta como ganhadora que deverá atender as exigências no prazo estabelecido.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1. O critério de julgamento das propostas será por **Menor Preço**.